



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito..... 1 Pgs
- Atos da Administração..... 2/3 Pgs
- Atos da Educação..... 3/5 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IX – Nº 1337

Segunda - Feira, 26 Fevereiro de 2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 057 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso I, § 2º do art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 00720/2018,

RESOLVE

Prorrogar a licença da servidora **RAFAELLA DA SILVA CUNHA**, matrícula 2.452, Auxiliar de Enfermagem, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 19/02/2018.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de fevereiro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 58 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 0379/2018,

RESOLVE

Conceder licença maternidade a servidora **JUCIANE MACHADO DA COSTA**, matrícula 2.513, Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 12/01/2018.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de fevereiro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****MODALIDADE:** PREGÃO Nº 03 - presencial**PROCESSO Nº:** 7131/2017**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**VENCEDORA:** HORIZONTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE TENDAS E TOLDOS EIRELLI-EPP**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 011/2018**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
It. do Processo: 7131/2017							
		Licitação: 3/2018 - PR	Data da Homologação:				
Fornecedor: 4956		- HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE TENDAS E TOLDOS					
1	04-12-0017		VERTICAL	UN	10,000	0,0000	6.800,0000
Total do Fornecedor ----->					10,000		

São José do Vale do Rio Preto, 26 de fevereiro de 2018.

ANALÚCIA MEDEIROS
Responsável pelo Setor de Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2990**

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 1086/2018; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **COMPROMISSO AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA - ME;** **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, contratação de empresa especializada, detentora de aterro sanitário para prestação de serviços de transporte e a destinação final (descarte) dos resíduos sólidos urbanos da Cidade de São José do Vale do Rio Preto em conformidade com a Lei 12305/2010; **VIGÊNCIA:** O fornecimento ora contratado deverá ser prestado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 21 de fevereiro de 2018 e findando-se em 21 de julho de 2018; **VALOR:** Pagará o valor total R\$199.999,80 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Dotações Orçamentárias e Elementos: nº 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente); **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2018.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1.818,18	TON	Contratação de empresa detentora de aterro sanitário para prestação de serviço de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município de São José do Vale do Rio Preto-RJ, em conformidade com a Lei 12305/2010	R\$110,00	R\$199.999,80

São José do Vale do Rio Preto, em 26 de fevereiro de 2018.

ANALÚCIA MEDEIROS
Chefe de Divisão de Contrato

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA
(N. 179)

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 13:00 (treze) horas, no prédio em que

funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a centésima septuagésima nona- 179ª reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, agradeceu as presenças e colocou o processo n. 5754/2017, de Estágio Probatório, que analisado decidiu-se “Exmo (a) Senhor(a) Prefeito Municipal; Considerando o deliberado na Reunião de 26 de fevereiro de 2018, na qual se verifica que as aferições foram avaliadas por esta Comissão, conforme determina o art. 22 da Lei nº 47/2013; **“Art. 22 - As aferições periódicas do estágio probatório, que não excederão a 12 (doze) meses, serão realizadas pelo órgão de lotação do servidor e avaliadas pela comissão constituída para essa finalidade, sendo submetidas à homologação da autoridade competente, em prazo e forma fixados em regulamento a entrar em vigor até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei. Parágrafo único – A Comissão de Estágio Probatório terá como membros efetivos os denominados para compor a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, Conforme Título XIII, deste livro.”** Temos que o aferidor preenchendo as fls 11, conclui, em média por 218 pontos, assim opina que “..o desempenho do servidor supera as exigências do cargo e sugere a existência de qualidades essenciais.”, fls 12; Pelas falhas encontradas (de atribuição de nota Máxima e/ou Mínimas, sem critérios claros), verifica-se assim a necessidade imediata de treinamento dos Aferidores e/ou Secretários de Governo, para que, nesta fase, a boa qualidade de serviço publico seja a meta buscada, para o que, esta Comissão se coloca a disposição de V. Excia; Ainda assim, como as falhas verificadas, não podem prejudicar o servidor, smj, sem culpa e os prazos, deliberou-se por Aceitá-las, com ressalvas que as pontuações, contém falhas de aferidores e a deflagração tardia e falha do Departamento de Pessoal; Assim, avaliamos positivamente, nos seguintes termos: 1) O lançamento das notas adequadamente lançadas no Formulário CPAD, com as ressalvas; 2) O atendimento às exigência da Legislação, ; 3) As datas das aferições, atendem às exigências legais; Frente ao exposto, com fulcro no art. 23 da lei n. 47/2013, no que consta “...**será submetida à homologação da autoridade competente...**”, no exercício de nossa competência, avaliamos o processo conforme ata n.164 e SOMOS PELA HOMOLOGAÇÃO DAS AFERIÇÕES, assim o(a) ser o(a) servidor(a) **declarado(a) estável** e cientes das ressalvas, com os direitos e deveres correspondentes;” no que, orientamos e esclarecemos sobre as Sindicâncias normatizadas, assim, em estrita atenção a Lei n. 47/2013, precisamente o “**Art. 231 - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais...**”, às 15:35 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Anselmo Teixeira, lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

Atos da Educação

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Novembro de 2017

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 15h, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. Estavam presentes os seguintes membros: o Presidente do Conselho Anselmo Rodrigues Teixeira, os conselheiros Evanilda Lopes Teixeira Branco, Andréia Pitzer, Carlos Freitas, Catia Isidoro Pinto Rento, André Luiz Riggo Cazadio, Cássia do Carmo Silva, Leda Maria Domingos e Cristina Medeiros. O Presidente do Conselho abriu os trabalhos fazendo a leitura da ata anterior, e a foi ata aprovada sem ressalvas. Em seguida, o Presidente apresentou o Processo 782/16 que trata de autorização de funcionamento. Documentação incompleta ficou a presidência autorizada a despachar no sentido de que a entidade atente ao previsto no art. 13§2 da resolução 001/12. Em seguida o conselheiro André Cazadio trouxe a atenção ao problema de transporte que tem enfrentado os funcionários da E.M. Cardeal Dom Sebastião Leme já que escassez de horários ofertados pela prestador de serviço dificultam o funcionamento da escola. Após o Presdidente trouxe a atenção à necessidade do Conselho Municipal de Educação fomentar o funcionamento e a participação dos Conselho Escolares e iniciar visitas aos mesmo. Nada mais havendo a tratar, eu, André Luiz Riggo Cazadio, lavro a presente ata que segue assinada por mim juntamente com os demais.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Dezembro de 2017

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 15h, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Estavam presentes os seguintes membros: o Presidente do Conselho Anselmo Rodrigues Teixeira, os conselheiros, Andréia Pitzer, Evanilda Lopes T. Branco, Carlos Freitas, André Luiz Riggo Cazadio, Adriana Gonçalves Nardy, Leda Maria Domingos e Maria Helena Teixeira. O Presidente do Conselho abriu os trabalhos apresentando o Processo 8041/16 e encaminhou para a Câmara de Legislação e Norma para Parecer. Após, o Presidente trouxe a atenção à necessidade de regulamentar a gestão democrática das Direções de Unidades Escolares, conforme debatido na Conferência Municipal de Educação. Ficou a presidência autorizada a expedir ofício sobre o tema a Secretária de Educação oportunamente. A conselheira Adriana aproveitou para levantar a questão do impedimento existente para que aqueles que possuem duas matrículas na Municipalidade possam ocupar o cargo de Gestão de Unidade Escolar, restringindo assim o número de professores capazes que poderiam exercer a função. O Presidente sugeriu que o Conselho poderia encaminhar a proposição de que fosse alterada a Lei e, talvez abrindo mão da gratificação, pudesse exercer a função. Os demais membros concordaram em apresentar tal sugestão a Secretaria de Educação. Após, o Presidente trouxe a atenção a recomendação advinda da Conferência Nacional da incorporação da Regência uma vez que o Município não cumpre a Lei do Piso Nacional do Magistério. A conselheira Adriana trouxe uma solicitação de 3 pais que tiveram matrícula negada na E.M. Maria Emília Esteves, em Boa Vista e foram encaminhados para a Escola Municipal localizada em Pouso Alegre, bairro vizinho. Os pais procuraram a conselheira em busca de orientação. A representante da Supervisão Escolar conselheira Maria Helena solicitou que a conselheira Adriana que comunicasse a esses pais que entrem em contato com a Supervisão Escolar para esclarecimentos. Em seguida, o Presidente trouxe a atenção ao processo 0828/14 que trata da criação dos cargos de suporte pedagógico para ingresso por concurso que, apesar de terem se passado mais de 3 anos, continuam sem solução. O Conselho decidiu que se solicite certidão de inteiro teor do processo e se encaminhe ao Ministério Público. Seguindo a pauta o Presidente falou dos jogos interescolares. Os conselheiros comentaram a desorganização que culminou no insucesso do evento e sugeriram para o próximo ano que a SMECCT considere a possibilidade de cada escola sediar uma modalidade. Nada mais havendo a tratar, eu, André Luiz Riggo Cazadio, lavro a presente ata que segue assinada por mim juntamente com os demais.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Janeiro de 2018

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018 às quinze horas reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação os membros do Conselho Municipal de Educação: O presidente Anselmo Rodrigues Teixeira, A vice-presidente Andreia Silveira Pitzer de Oliveira, os conselheiros André Luiz, Evanilda Branco, Cássia, Leda Maria Domingos, Maia Helena, José Carlos de Freitas, Cristina e Adriana Gonçalves.

O presidente inicia a reunião, explicando o motivo da convocação para esta reunião extraordinária, relatando o encerramento das atividades das escolas Maria Euquépia e Domingos José Teixeira, através do decreto 2.807, publicado pelo prefeito no dia 26 de janeiro de 2018, sem que o Conselho Municipal de Educação tivesse sido consultado ou simplesmente tomado conhecimento, seja verbalmente ou formalmente sobre essa decisão. Neste momento junta-se ao Conselho a senhora Secretária de Educação Rafaela Teixeira a quem é dada a palavra. A secretária declara inicialmente que não teve tempo hábil para comunicar aos membros do Conselho Municipal de Educação sobre a decisão do prefeito mais que a acatou e estava presente para explicar e tirar qualquer dúvida dos conselheiros. Segundo a Secretária a decisão pelo fechamento das escolas se deu após o Prefeito ouvir os membros de uma comissão criada por ele com o objetivo de estudar a situação financeira do município e elaborar estratégia de redução de gastos com a folha de pagamento a fim de se enquadrar com segurança dentro da lei de responsabilidade fiscal. A Secretária esclarece ainda que na composição da tal comissão não há nenhum membro da Secretaria Municipal de Educação, e mostrou planilha com o valor total das folhas de pagamento da Educação no período de janeiro a novembro, a folha de pagamentos dos servidores da Educação do mês de novembro e extratos da conta corrente e da conta aplicação da conta do Fundeb de Janeiro a Dezembro do ano de 2017, fazendo comparativo de que os valores percebidos pelo recurso Fundeb não são suficientes para cobrir toda a folha de pagamento da Educação, salientando que mensalmente só com os salários de servidores de Maria euquépia há um gasto em torno de 38 mil reais e com a escola do Domingos José Teixeira o gasto gira em torno de 15 mil reais. Após ouvir o relato da Secretária a conselheira Andreia declara que apesar de compreender a situação do prefeito e sua preocupação com a lei de responsabilidade fiscal discorda da maneira como a decisão foi tomada e que as comunidades escolares e o Conselho Municipal de Educação deveriam ter sido ouvidos. A Secretária esclarece que o Prefeito em momento algum teve intenção de afrontar ou desrespeitar o Conselho, mas que sabendo ele da resistência que haveria pelo fechamento dessas unidades preferiu tomar para si a decisão que fora decretada. O presidente Anselmo alerta para importância de o conselho estar a par desse tipo de decisão para que se promova antes um estudo de impacto das ações como orienta o artigo 28 da LDB, a resolução Nº 02/2008 do Conselho Nacional de Educação bem como a Lei do Sistema Municipal de Ensino; esclarece ainda não se tratar de ser contra ou a favor do Prefeito, mas acima de tudo de se cumprir as orientações legais, salientou sobre a dificuldade que os pais terão para

acompanhar a vida de seus filhos em uma escola distante em que o pai de poucos recursos teria de pegar dois ônibus para chegar até a escola e dois para voltar a sua casa. A Secretária disse se comprometer em dias de eventos com a participação dos pais na escola colocar transporte a disposição desses pais. O conselheiro André enfatizou que a responsabilidade em acompanhar a vida escolar dos alunos, independente da distância da escola, é dos pais. A secretária reitera seu compromisso em disponibilizar o transporte aos pais. A conselheira Maria Helena sinalizou que nas unidades escolares há turmas multiseriadas e que isso acarreta impacto negativo no aprendizado dos alunos. A conselheira Cássia ressaltou o enorme prejuízo pedagógico que isso pode ocasionar. O presidente expõe sua preocupação caso ocorra um incidente com algum desses alunos e a dificuldade que se teria em contactar os pais visto que nas localidades onde as crianças residem poucos são os pais que possuem telefone fixo e que também não á sinal de celular. A secretária esclarece que sempre fica a disposição da escola veículos com motoristas responsáveis pelo transporte escolar e em caso de emergência estes poderão ser acionados. O presidente enfatiza a representação da escola como única referência cultural da comunidade e que talvez fosse melhor fazer ajustes em escolas urbanas. A conselheira Andreia apresenta o convite que a comunidade de Roçadinho faz ao Conselho Municipal de Educação para reunião às 20 horas desse mesmo dia. Ficou deliberado pelo conselho que iria a reunião o Presidente e a Vice-presidente para se inteirar da situação ouvindo também a comunidade. A conselheira Cristina, representante da Câmara Municipal ressaltou a preocupação da Câmara com esse assunto, e informou que alguns vereadores estariam presentes na reunião. A secretária disse que não poderia estar presente nessa reunião. Foi deliberado também pelo conselho expedir ofício solicitando informações mais detalhadas sobre as razões do decreto e a secretária mais uma vez se dispôs a disponibilizar todos os dados do processo administrativo que gerou o decreto. Nada mais havendo a tratar eu, Andreia Silveira Pitzer de Oliveira, lavro a presente ata que segue assinada por mim junto com os demais.